

PROJETO DE LEI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PROTOCOLO SOB Nº : 783 / 2002

DT. ENTRADA: 19/11/2002

HORA: 15:04

REQUERENTE.: FRANCISCO TARCÍSIO SILVA

ASSUNTO:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Protocolista

Paulo Cesar M. Petral
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Art. 1º - Fica declarado UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II – AMBI II, localizado Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124, Bairro Interlagos II – Linhares/E. Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Vereador

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 783/2002.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Francisco Tarcisio Silva, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, localizada à Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124- Bairro Interlagos II- Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 783/2002, por ser CONSTITUCIONAL, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Era o que tínhamos a opinar, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dois.

José Belisário Correa
Vereador

OSMAR MIRANDA
Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
membro

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 783/2002.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Francisco Tarcisio Silva, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, localizada 'a Av. Vasco Fernandes Coutinho, 2124- Bairro Interlagos II- Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto nº 793/2002, é de **parecer favorável** à sua aprovação, **por ser Constitucional**.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 28 de novembro do mês de novembro do ano de dois mil e dois.


ELDO VALWEIDE VICHÍ
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador

Marisa Aparecida Lial Ferreira

AMBI - II
Associação de Moradores
do Bairro Interlagos II

Ilm^a Sr^a Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Linhares-ES.



Venho através deste, requerer de Vossa
senhoria, diante da disponibilidade, o Registro em Cartório, da Associação
de Moradores do Bairro Interlagos II – AMBI –II, conforme documentação
entregue em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de
Linhares-ES.

Neste Termo,

Pede Deferimento.

Linhares – ES, 23 de janeiro de 2.001

Nadir Fehlb

Nadir Fehlb erg de Souza

Presidente

AMBI - II
Associação de Moradores
do Bairro Interlagos II

Cartório do 7º Ofício
Mesa 1º e 2º S. Ofício
TABELIA E ESP. S.
Av. J. Fellipe Guimarães, 605 - Linhares/ES
Telfax 027-264.2482

Reconheço a(s) firma(s) Indcada(s)
com o meu sinal público e dou fé:

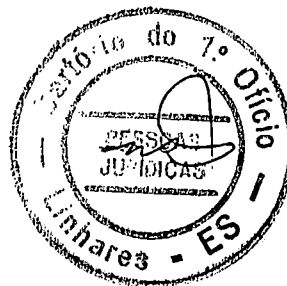
Linhares/ES 23 01 2001

Em Teste *b* da verdade

Joapolen
TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

AMBI - II
Associação de Moradores

COMISSÃO ELEITORAL EM PROL DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II-
AMBI - II



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESIDENTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A COMISSÃO ELEITORAL ACIMA CITADA, CONVOCA OS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2000, DAS 19:00HS ÀS 21: 00 HS, NA AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO;Nº 2124; INTERLAGOS II.

SENDO QUE O PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS ATÉ DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000, DEVERÃO SER APRESENTADO EM DUAS VIAS. COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS, DEVENDO CONSTAR NOME COMPLETO, Nº DO RG. E C.P.F., NACIONALIDADE, EST. CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS, QUE A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, DOS INTERESSADOS, TODOS OS DIAS, PELA PARTE DA MANHÃ, NA ESCOLA ESTADUAL, DE 1º E 2º GRAUS, BAIRRO INTERLAGOS II, PARA RECEBER AS RESPECTIVAS CHAPAS, ATENDENDO O PRAZO DETERMINADO.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS APRESENTADAS, SERÁ À PARTIR DAS 13:00 HS, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2000.

LINHARES-ES, 05 DE SETEMBRO DE 2000.

Ana Maria das Graças Silva

**ANA MARIA DAS GRAÇAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ELEITORAL.**

CARTORIO NOTARIAL BELIZARIO

Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288

Reconheço verdadeira a assinatura de

ANA MARIA DAS GRAÇAS SILVA * * * * *

Linhares, 23/01/2001 - 14:18:17 - URG: f. 2/4

Dou fé. Em Test. da verdade

José Antônio Belizário
José Antônio Belizário - Escrevente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II – AMBI-II.



Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de 2000 (dois mil), às 19 horas tendo como local as dependências de uma área residencial, localizado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2.124- Bairro Interlagos II, nesta cidade de Linhares-ES, atendendo convocação da Sr^a Ana Maria das Graças Silva reuniram-se em assembléia geral, membros da comunidade, objetivando a criação de uma associação de moradores com a conseqüente aprovação do estatuto, bem como eleição e posse de seus membros. Assumiu a presidência dos trabalhos por indicação unânime dos presentes, o Sr. Nadir Fehlberg de Souza que convidou a mim Lucinéia de Farias Crestan para as funções de Secretária da mesa. Instalada a assembléia, o presidente da sessão esclareceu, em ligeiras palavras, os fins e objetivos da entidade. Acolhidos pelos presentes os argumentos expostos pelo presidente, foi proposta a fundação da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, AMBI-II, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou-me, como secretária, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido a discussão o projeto do estatuto foi unanimemente aprovado. Em seguida, observando-se as normas estatutárias ora aprovadas, foram procedidas as eleições da diretoria e conselho fiscal que ficaram assim constituídos:

Diretoria:

Presidente: Nadir Fehlberg de Souza

Vice Presidente: Maria Aparecida Vial Pereira

1ª Secretária: Lucinéia de Farias Crestan

2º Secretário: Ângela Maria Ribeiro

1º Tesoureiro: Didimo Laudelino Fornaciari

2º Tesoureiro: *José Moscom Rebonato*

Dir. Social *Eliana Mendes*

Dir. de Patrimônio: *Antonio Bozi Dal bó*

Conselho Fiscal:

Efetivos: *Antonio Colona*

Anselmo José Bazoni

José dos Reis Machado

Fiscais Suplentes:

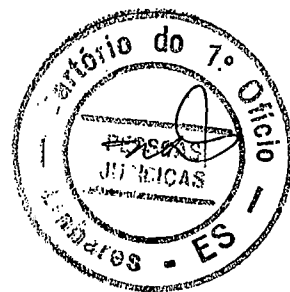
Maria da Silva Martins

Sidalva Barbosa dos Santos

Valter dos Santos Nardi

Imediatamente, todos os membros eleitos foram empossados pela assembleia, que decidiu ainda que todos que assinarem o livro de presença serão considerados membros fundadores da entidade. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que se continha no referido livro de ata, as fls 03 , 04 e 05 , donde extraí a presente. Linhares – ES 06 de Outubro de 2000.

Lucinéia de Farias Crestan
Lucinéia de Farias Crestan
Secretária da Assembleia



Cartório do 7º Ofício

Av. S. José S. Quitiba
TABELIA E ESCRIVA

Av. J. Palha Odilon, 605-Linhares/ES
Tel/fax 027-264.2482

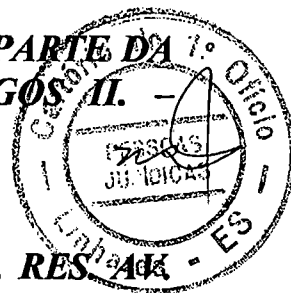
Reconheço a(s) firma(s) Indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé;

Linhares/ES 03 01 2002

Em Teste da verdade

[Signature]
TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

**RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES E QUE FAZEM PARTE DA
DIRETORIA. DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INTERLAGOS II.
AMBI - II**



NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RES. AV. JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 589- BAIRRO INTERLAGOS II.

MARIA APARECIDA VIAL PEREIRA, BRAS. CASADA, RES. AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2121 – BAIRRO INTERLAGOS II

LUCINEIA DE FARIAS CRESTAN, BRAS. SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE, RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2060 – B. INT. II

ANGELA MARIA RIBEIRO, BRAS. SOLTEIRA, RES. RUA DOM PEDRO I, Nº 829 – BAIRRO INTERLAGOS II.

DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRAS. CASADO, COMERCIÁRIO, RES. AV. TIRADENTES Nº 2268 – B. INTERL. II.

JOSÉ MOSCAN REBONATO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES. RUA AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA Nº 2077 – B. INTERLAGOS. II.

ANTONIO BOZI DAL' BÓ, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RES. RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 733 – B. INTERLAGOS II.

ELIANA MENDES , BRASILEIRA, SOLT. PROFESSORA, RES. RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220 – BAIRRO INTERLAGOS II.

ANTONIO COLONNA, BRASILEIRO, CAS. PEDREIRO, RESIDENTE A RUA PAULA NERI Nº 560 – BAIRRO INTERLAGOS II.

ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES. RUA FRANCISCO MELO PALHETO Nº 541 – BAIRRO INTERLAGOS II

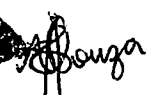
JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES. AV. CLAUDIO MANOEL DA COSTA Nº 1970 – BAIRRO INTERLAGOS II

MARIA DA SILVA MARTINS, BRAS. SEP. JUDICIAL, EMFERMEIRA,
RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2.127 – BAIRRO INTERLAGOS II



SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRAS. CASADA, DO LAR, RES.
AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2.113- BAIRRO INTERL. II.

VALTER DOS SANTOS NARDI, BRAS. CAS. COMERCIANTE, RES.
AV. QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1.945- BAIRRO INTERLAGOS II.


Cartório do 3º Ofício
Em Teste da verdade
LINHARES - ES

PRESIDENTE

Cartório At. Tendo Quintino-3º Ofício
Munic. Linhares S. Curitiba
TABELIA E ESCRIVA
Av. J. Farias Co. 809-805-LinhARES
Tel/Fax 027-264.2482

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:

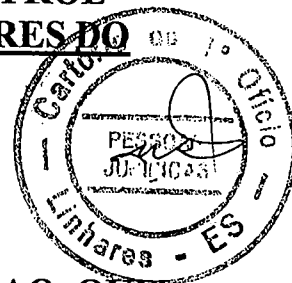
Linhares/ES 27 02 2002

Em Teste da verdade


TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

**SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL- PROL
FORMAÇÃO DA AMBI-II ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO INTERLAGOS II.**

Recebeu 4/9/00



**VENHO ATRAVÉS DESTA, EM ATENDIMENTO AO QUE
DETERMINA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITORIAL, DATADO
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000, APRESENTAR A CHAPA COM
SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, PARA CONCORRER A ELEIÇÃO,
DA - AMBI-II (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
INTERLAGOS II). CONFORME DESCRIMINAMOS A SEGUIR:**

RELAÇÃO DOS DIRETORES DA AMBI- II

**PRESIDENTE: NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO,
SOLTEIRO, PORFESSIONAR.**

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 589

CEP: 29903-260

Nº C.P.F. : 042. 390. 067-67

Nº RG.: 1. 276. 139-ES.

**VICE-PRESIDENTE: M^a APARECIDA VIAL PEREIRA,
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.**

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2124

CEP: 29903- 480

Nº C.P.F.: 930. 543. 007-49

Nº RG.: 797. 322- ES.

**1º SECRETÁRIO: LUCINÉIA DE FARIAS CRESTAN, BRASILEIRA,
SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE.**

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2060

CEP: 29903- 480

Nº C.P.F.: 019. 810. 957-13

Nº RG.: 1. 143. 473- ES.

2º SECRETÁRIO: ÂNGELA M^a. RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA DOM PEDRO I, Nº 829

CEP: 29903- 200

Nº C.P.F.: 007. 877. 397-07

Nº RG.: 1. 094. 871-ES.



1º TESOUREIRO: DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO.

END: AV. TIRADENTES, Nº 2268

CEP: 29903- 500

Nº C.P.F.: 416. 173. 987-72

Nº RG.: 409. 012-ES.

2º TESOUREIRO: JOSÉ MOSCOM REBONATO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 2077

CEP: 29903- 490

Nº C.P.F.: 709. 921. 747-68

Nº RG.: 523. 362-ES.

DIRETOR DE PATRIMONIO: ANTÔNIO BOZI DAL' BÓ, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 733

CEP: 29903-260

Nº C.P.F.: 927. 688. 067-49

Nº RG.: 864. 934-ES

DIRETOR SOCIAL: ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220

CEP: 29903- 570

Nº C.P.F.: 005. 229. 307-60

Nº RG.: 957. 927-ES.

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS: ANTÔNIO COLONA, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO.

END: RUA PAULA NERI, Nº 2209

CEP: 29903- 560

Nº C.P.F.: 527. 485. 297-15

Nº RG.: 1. 527. 837-ES.



ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA FRANCISCO DE MELLO PALHETA, Nº 541

CEP: 29903- 250

Nº C.P.F.: 687. 028. 337-00

Nº RG.: 956. 440- ES.

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1970

CEP: 29903- 440

Nº C.P.F.: 568. 460. 067-20

Nº RG.: 365. 839 - ES.

SUPLENTE: MARIA DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, SEP. JUD. EMFERMEIRA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2127

CEP: 29903-480

Nº C.P.F.: 493. 187. 727-34

Nº RG.: 360. 058-ES.

SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2113

CEP: 29903- 480

Nº C.P.F.: 930. 452. 047-91

Nº RG.: 854. 943- ES.

**VALTER DOS SANTOS NARDI, BRASILEIRO, CASADO,
COMERCIANTE.**

END: AV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1945

CEP: 29903- 450

Nº C.P.F.: 017. 143. 657-19

Nº RG.: 537. 454-ES.



LINHARES ES, 28 DE SETEMBRO DE 2.000.

Em Teste nº 5 da verdade
LINHARES - ES

NADIR FEHLBERG DE SOUZA.

Cartório At: Endo Quilibr-3º Ofício
Maria Ignez S. Cigritba
TABELIA E ESCRIVA
Av. J. Felipe Caimon, 605 - Linhares/ES
Tel/Fax 327-264 2432

Reconheço a(s) firma (s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:

Linhares/ES 27-09-2001

Em Teste nº 1 da verdade

TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

ESTATUTO

ÍNDICE



Capítulo I	= Da Constituição, Sede, Área e Duração	- Pág. 01
Capítulo II	= Dos Objetivos	- Pág. 02
Capítulo III	= Dos Sócios – Seus Direitos e Deveres	- Pág. 02
Capítulo IV	= Da Estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos	- Pág. 06
Capítulo V	= Das Eleições	-Pág. 11
Capítulo VI	= Do Patrimônio	-Pág. 14
Capítulo VII	= Dos Recursos	-Pág. 14
Capítulo VIII	= Da Extinção	- Pág. 15
Capítulo IX	= Das Disposições Gerais	-Pág. 16

BALANCETE DE VERIFICACAO

Exercicio: 2002

Periodo de Janeiro a Maio

Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AHBI-II End AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ 04.474.223/0001-41

Grupo.: A T I V O

Levantado em 01 de Junho de 2002

Pagina 00001

Conta	Aces.	Nomenclatura	Saldo Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	Saldo Final
1100000000	11001	ATIVO CIRCULANTE				
1101000000	11002	DISPONIVEL				
1101010000	11003	CAIXA GERAL				
1101010000	11004-3	CAIXA	157,81D	140,00	25,00	272,81D
		TOTAL DA CONTA 1101010000 ***	157,81D	140,00	25,00	272,81D
1101020000	11010	BANCOS C/MOVIMENTO				
1101025000	11014	BANCOS C/MOVIMENTO				
1101025011	11025-6	BANESTES S/A	1.096,14D	38,84	0,00	1.134,98D
		TOTAL DA CONTA 1101025000 ****	1.096,14D	38,84	0,00	1.134,98D
		TOTAL DA CONTA 1101020000 ***	1.096,14D	38,84	0,00	1.134,98D
		TOTAL DA CONTA 1101000000 **	1.253,95D	178,84	25,00	1.407,79D
1110000000	13000	CREDITOS DIVERSOS				
1110450000	13250	APLICACOES FINANCEIRAS				
1110450400	13254-3	JUROS A RECEBER	0,00	38,84	38,84	0,00
		TOTAL DA CONTA 1110450000 ***	0,00	38,84	38,84	0,00
		TOTAL DA CONTA 1110000000 **	0,00	38,84	38,84	0,00
		TOTAL DA CONTA 1100000000 *	1.253,95D	217,68	63,84	1.407,79D
		TOTAL DO GRUPO	1.253,95D	217,68	63,84	1.407,79D

BALANCETE DE VERIFICACAO

Exercicio: 2002

Periodo de Janeiro a Maio

Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II End AV VASCO.FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ 04.474.223/0001-41

Grupo.: PASSIVO

Levantado em 01 de Junho de 2002

Pagina 00002

Conta	Aces.	Nomenclatura	Saldo Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	## Saldo Final ##
2400000000	23000	PATRIMONIO LIQUIDO				
2450000000	24000	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS				
2450010000	24001-0	LUCROS ACUMULADOS	1.253,95C	0,00	0,00	1.253,95C
TOTAL DA CONTA 2450000000 ##			1.253,95C	0,00	0,00	1.253,95C
TOTAL DA CONTA 2400000000 *			1.253,95C	0,00	0,00	1.253,95C
TOTAL DO GRUPO			1.253,95C	0,00	0,00	1.253,95C

BALANCETE DE VERIFICACAO

Exercicio: 2002

Periodo de Janeiro a Maio

Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II End AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ 04.474.223/0001-41

Grupo.: CONTAS DE DESPESAS

Levantado em 01 de Junho de 2002

Pagina 00003

Conta	Aces.	Nomenclatura	Saldo Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	## Saldo Final ##
5300000000	52000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
5335000000	52400	DESPESAS GERAIS				
5335990000	52499-9	OUTRAS DESPESAS	0,00	25,00	0,00	25,000
		TOTAL DA CONTA 5335000000 ##	0,00	25,00	0,00	25,000
		TOTAL DA CONTA 5300000000 #	0,00	25,00	0,00	25,000
		TOTAL DO GRUPO	0,00	25,00	0,00	25,000

BALANCETE DE VERIFICACAO

Exercicio: 2002

Periodo de Janeiro a Maio

Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II - End AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ 04.474.223/0001-41

Grupo.: CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS

Levantado em 01 de Junho de 2002

Pagina 00004

Conta	Aces.	Nomenclatura	Saldo Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	## Saldo Final ##
6100000000	60001	RECEITA BRUTA OPERACIONAL				
6185000000	67000	RECEITAS FINANCEIRAS				
6155000000	67020-0	JUROS DE APLIC.FINANCEIRAS	0,00	0,00	38,84	38,84C
		TOTAL DA CONTA 6185000000 ##	0,00	0,00	38,84	38,84C
		TOTAL DA CONTA 6100000000 *	0,00	0,00	38,84	38,84C
6200000000	69000	RECEITAS NAO OPERACIONAIS				
6205000000	69001	RECEITAS DIVERSAS				
6205700000	69070-8	MENSALIDADES DIVERSAS	0,00	0,00	140,00	140,00C
		TOTAL DA CONTA 6205000000 ##	0,00	0,00	140,00	140,00C
		TOTAL DA CONTA 6200000000 *	0,00	0,00	140,00	140,00C
		TOTAL DO GRUPO	0,00	0,00	178,84	178,84C

Empresa 032 ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II End AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ 04.474.223/0001-41

Grupo.: R E S U M O

Levantado em 01 de Junho de 2002

Pagina 00005

Conta	Aces.	Nomenclatura	Saldo	Inicial	Movimento Debito	Movimento Credito	## Saldo Final ##
-------	-------	--------------	-------	---------	------------------	-------------------	-------------------

***** RESUMO DO BALANCETE *****

A T I V O 1.407,79 D

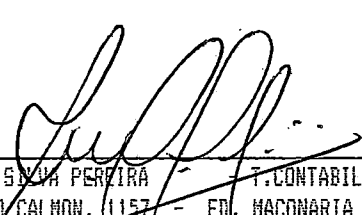
PASSIVO 1.253,95 C

CONTAS DE DESPESAS 25,00 D

CONTAS DE RECEITAS/INGRESSOS 178,84 C

D I F E R E N C A 0,00 D

RESULTADO DO PERIODO 153,84 C



ANTONIO DA SILVA PEREIRA - T.CONTABIL
AV. AUGUSTO CALMON, 11157 - ED. MACONARIA
CEP 29900-060 - LINHARES - ES
TELEFONE 264-0119
CRC 3451/ES CPF 343.169.067-04

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(25,00)	
RECEITAS FINANCEIRAS	38,84	
TOTAL =====>		13,84
OPERACIONAL		13,84
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS		
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	140,00	
TOTAL =====>		140,00
ANTES DAS PROVISOES		153,84
DEPOIS DAS PROVISOES		153,84
RESULTADO DO PERIODO		153,84

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao.

LINHARES

, 01 de Junho de 2002

ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II
 NADIR FEHLBERG DE SOUZA
 PRESIDENTE

- CPF: 04239006767

ANTONIO DA SILVA PEREIRA
 ANTONIO DA SILVA PEREIRA
 T.CONTABIL-CRC: 3451/ES

C.R.C: 3451/ES

- CPF: 34316906704

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

272,81

BANCOS C/MOVIMENTO

1.134,98

1.407,79

* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

1.407,79

TOTAL DO ATIVO

1.407,79

Empresa: ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II

End: AV VASCO FERNANDES COUTINHO 2124

CNPJ: 04.474.223/0001-41

Grupo: P A S S I V O

Levantado em 01/06/2002

Página 00004

PATRIMONIO LIQUIDO

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS

1.253,95

RESULTADO DO PERÍODO

153,84

1.407,79

* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

1.407,79

TOTAL DO PASSIVO

1.407,79

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 1.407,79 (UM MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS*****)

(*****)

Reservando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LINHARES

, 01 de Junho de 2002

ASS.DOS MORAD.DO B. INTERLAGOSII-AMBI-II

MIR FEHLBERG DE SOUZA

SIDENTE

- CPF: 04239006767

ANTONIO DA SILVA PEREIRA

ANTONIO DA SILVA PEREIRA

T.CONTABIL-CRC: 3451/ES

- C.R.C. 3451/ES

- CPF: 34316906704

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

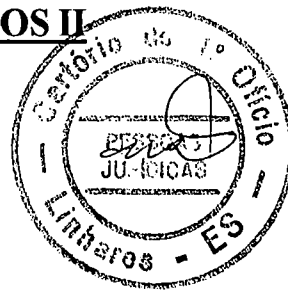
00009370

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.474.223/0001-41	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 25/01/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBI-II			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV VASCO FERNANDES COUTINHO	NÚMERO 2124	COMPLEMENTO	
CEP 29903-480	BAIRRO/DISTRITO INTERLAGOS II	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
CARTA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE : 27 -3714195			
CPF DO RESPONSÁVEL 042.390.067-67	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II
AMBI - II



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

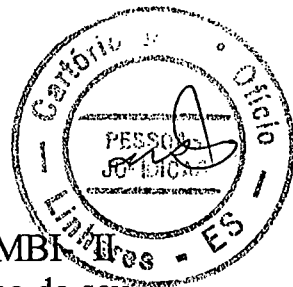
Art. 1º - Com a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II**, com a sigla **AMBI-II**, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais.

ART. 2º - Constituída no dia 06 de outubro 2.000, com sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2124 ,Bairro Interlagos II e tudo tem que acontecer na câmara , na cidade de Linhares- ES.

ART. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Linhares-ES. Terá como foro na Comarca de Linhares-ES.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS



ART. 4º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI II terá como objetivo básico congregar os habitantes do Bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

ART. 5º - O presente estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que em primeira convocação estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos associados.

Parágrafo Único – Todas as modificações a serem introduzidas no presente estatuto, deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

ART. 6º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, poderá realizar Convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.

ART. 7º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1- Estudar constantemente as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 2- Reivindicar, junto aos órgãos públicos: melhorias referentes a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;
- 3- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento às necessidades da população nas áreas de Educação, Lazer, Transporte, Comunicação e Formação religiosa, sem extinção de credo, cor, raça ou nacionalidade;
- 4- Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente;
- 5- Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 6- Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população;

- 7- Planejar e construir a sede do seu centro social, inclusive, podendo obter ajuda de órgãos públicos e particulares;
- 8- Colaborar com entidades que atuem na área social que possam trazer benefícios à população;
- 9- Apoiar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade, desde que não tenha interesses políticos;
- 10- Promover o mais amplo debate sobre questões sociais, econômicas e políticas de interesse do bairro, cidade e do país;
- 11- Manter relacionamento com outras Associações, movimentos comunitários semelhantes;
- 12- Fazer convênios com Entidades Sociais, desde que seja mantida a autonomia da Associação, (quem controla atendimento);
- 13- Zelar pela organização administrativa e pela liberdade de organização e associação.

§ 1º – A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e acessórias, no limite de suas possibilidades financeiras;

§ 2º - Poderá a Associação, por determinação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, formar Comissão de Serviços de acordo com as necessidades.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

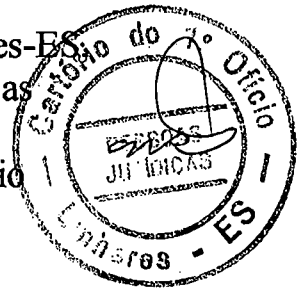
ART. 8º - O quadro social compor-se-à das seguintes categorias de sócios;

- 1- Sócios Contribuintes- qualquer habitante do Bairro Interlagos II, se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Entidade.
- 2- Sócios Proprietários Residentes- São aqueles que seja proprietário de imóvel de residência no Bairro Interlagos II, residente no mesmo imóvel e cadastrado na Associação de Moradores, independente de ser Sócio Contribuinte e Sócio Usuário.
- 3- Sócios Dependentes- Os sócios cônjuges e filhos menores de 18 anos e filhos inválidos, dos sócios contribuintes, sócios proprietários, residentes e sócios usuários; constituirão a categoria de sócios dependentes



- 4- Sócios Usuários – qualquer habitante do município de Linhares-ES que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

Parágrafo Único – O Sócio Contribuinte passará a condição de Sócio Usuário.



ART. 9º - São direitos dos sócios:

- 1- Frequentar a sede da Associação;
- 2- Participar de suas atividades;
- 3- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 4- Propor candidatos a sócios, assinando e avaliando as respectivas propostas;
- 5- Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- 6- Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, qualquer medida de benefícios para o Bairro Interlagos II;
- 7- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 8- Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 9- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Sendo-lhe facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da Diretoria, o balanço geral e o orçamento anual. O parecer do Conselho Fiscal e os livros da sociedade. (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

Parágrafo Único- Os diretores estabelecidos nos itens 5, 7 e 9, deste Artigo, são exclusivos dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

ART. 10º - São deveres dos sócios:

- 1- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2- Obedecer as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;
- 3- Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos Objetivos, aos quais a Associação se propõe:
- 4- Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade;
- 5- Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro;

ART. 11º - Perde-se a condição de sócio:

- 1- Pela renúncia;
- 2- Pela exclusão;
- 3- Pelo falecimento.

ART. 12º - A renúncia será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o respectivo ato no livro de registro de Associação, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais, da Associação.

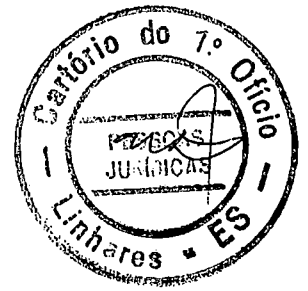
ART. 13º - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria comunicado a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

§ 1º - A não participação de membros da diretoria em Assembléia Geral durante período de 03 (três) meses conforme item 3 (três), do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da diretoria excluído, cabendo à Assembléia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a exclusão.

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de qualquer recurso ou se este for relegado, efetivar-se-à a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

ART. 14º - Ocorrido o falecimento do Associado contribuinte, os seus direitos e obrigações transmitir-se-ão aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.





CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 15º - A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II – AMBI-II exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia Geral;
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho Fiscal;

ART. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-à ordinária e extraordinariamente, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

ART. 17º - A Assembléia Ordinária realizar-se-à anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social. O qual coincidirá com o exercício civil.

ART. 18º - Compete Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1- As contas e o balanço geral da Associação;
- 2- O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- 3- O orçamento anual de receita e despesas da Associação;
- 4- Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da associação;
- 5- Qualquer assunto de interesse da Associação constante no Edital de convocação.

ART. 19º - A diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária e na forma do Art. 24º, que se acham a disposição dos sócios:

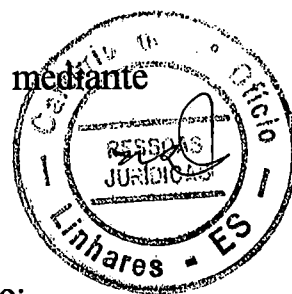
- 1- Relatório da Diretoria;
- 2- Balanço Geral da Conta;
- 3- Parecer do Conselho Fiscal;
- 4- Orçamento anual da receita e despesas.

ART. 20º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

Parágrafo Único – O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentada com motivos que justifiquem a convocação.

ART. 21º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante residentes, deliberar sobre:

- 1- Reforma do Estatuto;
- 2- Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- 3- Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo ao item 7 do Art. 9º do presente Estatuto;
- 4- Qualquer assunto de interesse da comunidade;
- 5- Preenchimento de vagas e cargos de membros da Diretoria, convocando um associado que seja: sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, que está em situação regular, conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22º, será em Assembléia Geral, aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na diretoria em que foi convocado, durante o mandato da diretoria em vigor.



ART. 22º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, e na terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

ART. 23º - A convocação de qualquer Assembléia, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, e através de Edital fixados na sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no município.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será realizada na sede ou outro local, desde que no mesmo bairro em que a associação tenha sede, devendo o respeito edital indicá-lo com clareza.

ART. 24º - Cada sócio contribuinte e sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral.

ART. 25º - Os presentes a Assembléia Geral deverão provar suas qualidades de sócios e assinar o livro de presença.

ART. 26º - O sócio não terá direito de voto quando:

- 1- Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral;
- 2- A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;

- 3- Não tiver com a mensalidade em dia até a data do Edital de convocação o sócio contribuinte;
- 4- O sócio proprietário residente não cadastrado na Associação até a data do edital de convocação.



ART. 27º - A diretoria será formada, observando o que diz o item 2 (dois) do Art. 15º -de: 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário, 01 segundo secretário, 01 tesoureiro, 01 segundo tesoureiro, 01 diretor de patrimônio e 01 diretor social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.

ART. 28º - Compete a Diretoria:

- 1- Dirigir e administrar a entidade;
- 2- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como, as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- Reunir-se em sessão extraordinária pelo menos uma vez por mês;
- 4- Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação, será sempre referendada pela Assembléia Geral, respeitando o limite estabelecido no Art. 32º , item 5, ou a apreciação da Assembléia Geral, quando tais despesas ultrapassarem o referido limite;
- 5- Admitir ou demitir empregados, quando julgar conveniente;
- 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- Recorrer das resoluções da diretoria, que julgar contrário, aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário;
- 8- Licenciar a pedido, o membro da diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) dias antes da eleição;
- 9- Cientificar ao membro da diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na diretoria;
- 10 – Determinar que o membro da diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo, não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na diretoria da Associação.

§ 1º – Não será renumerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;

§ 2º - Serão punidos na forma da lei, os referentes pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.



ART. 29º - Compete o Presidente:

- 1- Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, quando for o caso, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- Vinhares, precisar nomear um assessor jurídico, compete exclusivamente à presidência e aos demais membros da diretoria, e de acordo com as necessidades, desde que o mesmo não traga despesas para a Associação;
- 2- Presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias;
- 3- Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- 4- Assinar as atas de Assembléias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presenças;
- 5- Assinar as correspondências da Entidade;
- 6- Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7- Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois terços);
- 8- Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

ART. 30º - Compete ao Vice- Presidente:

- 1- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- 2- Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente;

ART. 31º - Compete ao Secretário:

- 1- Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Secretaria, dando ciência ao presidente, imediatamente;
- 2- Redigir e lavrar as atas da Assembléia e das sessões da diretoria;
- 3- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas, inclusive na presidência quando falta ou impedimento do presidente.

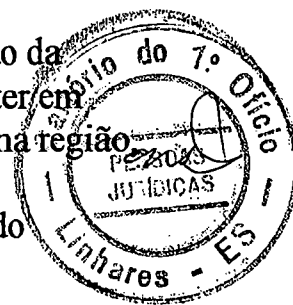
ART. 32º - Compete ao Segundo Secretário:

- 1- Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos essenciais.

ART. 33º - Compete ao Tesoureiro:

- 1- Responder por todos os trabalhos de tesouraria;
- 2- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
- 3- Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 4- Apresentar mensalmente à diretoria, o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes;

- 5- Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da diretoria, toda receita da entidade, não sendo permitido manter em caixa, importância superior a de um salário mínimo vigente na região para atendimento das despesas de expediente;
- 6- Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização do presidente;
- 7- Assinar com o presidente todas as operações bancárias.



ART. 34º - Compete o Segundo Tesoureiro:

- 1- Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais;
- 2- Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o primeiro tesoureiro.

ART. 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- 1- Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.

ART. 36º - Compete ao Diretor Social:

- 1- Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a diretoria, contribuindo em todos os casos para que dispõe o item 1 (um) do artigo anterior.

ART. 37º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em assembléia geral extraordinária, observando o que dispõe o item 3 do art. 15º.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá o mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem afetivo exercício.

§ 2º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.
- 2- Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
- 3- Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios anuais, da diretoria, bem como sobre o balanço geral;
- 4- Examinar livros, documentos, correspondência e fazer inquéritos;
- 5- Aprovar, da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral;
- 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES



ART. 38º - O presidente da Associação dos Moradores, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria, deverá afixar em locais de grande afluência e na sede da Associação, o Edital de convocação para eleição que contará:

- 1- Data, horário e local de votação;
- 2- Prazo para o registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- 3- Prazo para impugnação de candidatos.

ART. 39º - Até 03 (três) dias antes do prazo para realização das eleições, o presidente da associação deverá fazer:

- 1- Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;
- 2- Preparar os livros das atas eleitorais, as folhas de votação e as cédulas, etc;
- 3- Providenciar urnas e cabinas indevassáveis.

ART. 40º - O registro de candidaturas aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, será efetivada mediante requerimento, em 02 (duas) vias, entregues na secretaria da associação, mediante recibo até 05 (cinco) dias antes das eleições.

§ 1º - O requerimento para registro deverá constar os seguintes dados:

- 1- **Nome completo;**
- 2- **Nacionalidade;**
- 3- **Estado Civil;**
- 4- **Profissão;**
- 5- **Endereço de moradia;**
- 6- **Número do C. P. F.;**
- 7- **Documento de Identidade.**

§ 2º - O registro dos candidatos será feito por chapas.

ART. 41º - É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas previstas neste estatuto, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou do conselho fiscal, desde que este seja sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, há mais de 03 (três) meses e resida no bairro há mais de 06 (seis) meses, conforme Capítulo III, art. 9º em parágrafo único.

ART. 42º - Não poderão ser votados:

- 1- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação quer seja de outro bairro ou profissional;
- 2- Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo administrativo de qualquer associação;
- 3- Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- 4- Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste estatuto;
- 5- Os que tiverem cargos políticos ou forem eleitos por qualquer partido no Município ou Estado, em exercício.



ART. 43º - As normas e processos estabelecidos neste estatuto para eleição da diretoria e do conselho fiscal, obedecerão o seguinte:

- 1- O presidente da Associação em comum acordo com os concorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si, um presidente;
- 2- O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a lacração;
- 3- As chapas terão direito de 01 (um) fiscal por cada local de votação, e estas deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações;
- 4- Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata desde exercitado no curso da votação.

ART. 44º - Em recintos de votação, só poderão permanecer:

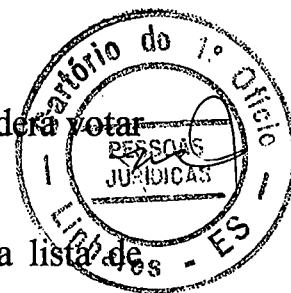
- 1- Os componentes da mesa de votação;
- 2- Os fiscais, desde que suas credenciais estejam vistadas pelo presidente da mesa de votação;
- 3- Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.

§ 1º - A chamada obedecerá a ordem de colocação na fila.

§ 2º - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem ficar na cabine de votação.

ART. 45º - A critério da mesa de votação, o presidente poderá dar prioridade para votar sem necessidade de entrar na fila:

- 1- Das pessoas que estejam em horário de trabalho;
- 2- As pessoas de idade avançadas e doentes;
- 3- As gestantes ou portadoras de crianças de colo.



ART. 46º - Desde que incluído na lista de votação, o associado, poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique.

Parágrafo Único – Não será permitido o voto por procuração.

ART. 47º - O eleitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de votação, com a sua impressão digital.

ART. 48º - O presidente da mesa de votação fará constar da ata eleitoral. Todos os protestos fiscais, ou de associados.

ART. 49º - O presidente da mesa de votação, poderá recorrer à autoridade para manter a ordem.

ART. 50º - Após o encerramento da votação, terá início a apuração que será pública e permanente.

ART. 51º - A mesa de apuração deverá ser também constituída por 03 (três) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes, que elegerão entre si, um presidente.

§ 1º - Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração, verificará se houve protesto no curso de votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-las.

§ 2º - Em seguida, conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto, passará proceder a apuração dos votos.

§ 3º - Se o número de cédulas forem maiores que o número de eleitores que votaram, faz-se a apuração, retirando antes uma cédula, isto é, as cédulas excedentes, em seguida, apurando as cédulas de igual a folha de votação.

§ 4º - Se o número de cédulas forem inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.

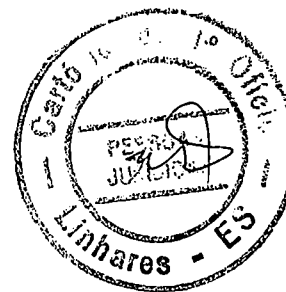
SS5 - Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

ART. 52º - O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação, fará a proclamação dos eleitos, e, no mesmo ato, os nomeará.

ART. 53º - A duração do mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, conforme art. 27º .

ART. 54º - A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este estatuto.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO



ART. 55° -Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1- Seus bens móveis e imóveis;
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donatários e subvenções.
- 3- Área adquirida, bem como, as destinadas e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doações ou comprados pela diretoria.

ART. 56° -A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

ART. 57° - A receita da entidade será constituída por:

- 1- Mensalidades de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e sócios usuários;
- 2- O valor da mensalidade de manutenção será fixada em 1% do salário mínimo em vigor, com possibilidade de mudanças do respectivo valor, em assembléia, atendendo o artigo 56° deste estatuto.
- 3- Mensalidades específicas, destinadas às campanhas com projetos aprovados em Assembléia;
- 4- Rendas eventuais e donativos.

CAPÍTULO VIII

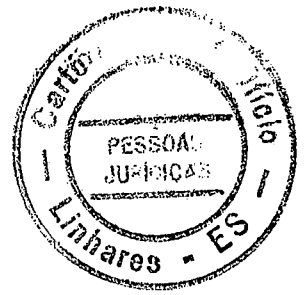
DA EXTINÇÃO



ART. 58º - No caso de dissolução a entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei.

- 1- A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes;
- 2- A assembléia que determinar a dissolução da associação elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.
- 3- Os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos direitos ou associados da associação. Os direitos não tem nada haver com gastos da associação, no caso a pessoa jurídica.

ART. 59º - Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria pelo nome Associação de Moradores do Bairro Interlagos II – AMBI-II.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 60º - Este estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembléia Geral.

ART. 61º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembléia Geral.

LINHARES-ES, 06 de outubro 2.000

*Cartório do 3º Ofício
Em Teste da verdade
LINHARES - ES*

[Signature]

PRESIDENTE

*Cartório do 3º Ofício
Em Teste da verdade
LINHARES - ES*

[Signature]

SECRETÁRIO

[Signature]

ADVOGADO

DAB-ES, 8513

FRANCISCO TARCISIO SILVA

**Cartório Atirando Quilôbr-3º Ofício
Maria Inez S. Quitiba
TABELIA E ESCRIVA
Av. J. Paes Collares, 605 - Linhares/ES
Tel/Fax 027-264.2482**

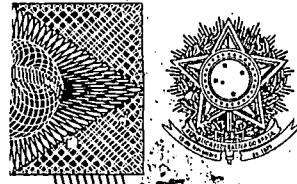
Reconheço a(s) firma(s) Indicada(s)
com o meu sinal publico e dou fé;

Linhares/ES 17/01/2001

Em Teste da verdade

[Signature]
TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

1º Ofício de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000079
REGISTRADO SOB Nº 0000465
NO LIVRO A -003
Linhares, 25 de janeiro de 2001
[Signature]
Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 COMARCA DE LINHARES
 CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"
 1º OFÍCIO



SOLANGE SERRAT PIMENTEL
 OFICIALA

WANESSA SERRAT PIMENTEL
 SUBSTITUTA

CERTIDÃO

Solange Serrat Pimentel, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Linhares, por nomeação na forma da Lei, etc....., etc....

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que de seus Livros Próprios consta a transcrição abaixo resumida:

LIVRO: A-3
FOLHA(S): 173/199
Nº DO REGISTRO: 465
DATA DO REGISTRO: 25 de janeiro de 2001
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI II
ENTIDADE: Associação
DATA DO DOCUMENTO: 06 de outubro de 2000
DURAÇÃO: Indeterminado
NATUREZA: Estatuto Social
PRESIDENTE: Nadir Fehlberg de Souza
FINS: Tem como objetivo básico congregar os habitantes do bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver, dentre outros objetivos.
ADMINISTRAÇÃO: Será exercida por uma diretoria composta de 01 Presidente; 01 Vice-Presidente; 01 Secretário; 01 segundo Secretário; 01 Tesoureiro; 01 segundo Tesoureiro; 01 diretor de patrimônio e 01 Diretor Social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02(dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato de qualquer membro da Diretoria; Conselho Fiscal será composto de 03(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral Extraordinária, com um mandato de 02 anos, não sendo permitido a reeleição dos membros que tiverem efetivo exercício.
ENDEREÇO: Sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho, nº 2.124, Bairro Interlagos II, sendo que todas as reuniões irão ocorrer na Câmara Municipal de Linhares.
QUADRO SOCIAL: O quadro social da Associação será composto das seguintes categorias de sócios: Sócios Contribuintes; Sócios Proprietários Residentes; Sócios Dependentes e Sócios Usuários.
OBRIGAÇÃO: Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da Associação.
DA EXTINÇÃO: No caso de dissolução da entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da Lei.

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel, Oficial
Wanessa Serrat Pimentel, Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 001 de 027

Averbações e Anotações

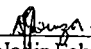
Ilm^a Sr^a Oficiala do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
da Comarca de Linhares-ES.

Venho através deste, requerer de Vossa
Senhoria, diante da disponibilidade, o Registro em Cartório, da Associação
de Moradores do Bairro Interlagos II - AMBI -II, conforme documentação
entregue em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de
Linhares-ES.

Neste Termo,

Pede Deferimento.

Linhares - ES, 23 de janeiro de 2.001



Nadir Fehlberg de Souza
Presidente

Recebeu a(s) firma(s) indicada(s)
e deu fé pública e dou fé:
Linhares - ES, 23 de Janeiro de 2001
Em Teste da verdade

TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 002 de 027

Averbações e Anotações

COMISSÃO ELEITORAL EM PROL DA FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II-
AMBI - II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PELO PRESIDENTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A COMISSÃO ELEITORAL ACIMA CITADA, CONVOCA OS MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2000, DAS 19:00HS ÀS 21: 00 HS, NA AVENIDA VASCO FERNANDES COUTINHO;Nº 2124; INTERLAGOS II.

SENDO QUE O PRAZO PARA REGISTRO DAS CHAPAS ATÉ DIA 02 DE OUTUBRO DE 2000, DEVERÃO SER APRESENTADO EM DUAS VIAS. COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS, DEVENDO CONSTAR NOME COMPLETO, Nº DO RG. E C.P.F., NACIONALIDADE, EST. CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS, QUE A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO, DOS INTERESSADOS, TODOS OS DIAS, PELA PARTE DA MANHÃ, NA ESCOLA ESTADUAL, DE 1º E 2º GRAUS, BAIRRO INTERLAGOS II, PARA RECEBER AS RESPECTIVAS CHAPAS, ATENDENDO O PRAZO DETERMINADO.

O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS APRESENTADAS, SERÁ À PARTIR DAS 13:00 HS, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2000.

LINHARES-ES, 05 DE SETEMBRO DE 2000.

Ana Maria das Graças Silva
ANA MARIA DAS GRAÇAS SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ELEITORAL.

CARTÓRIO NOTARIAL BELIZARDO
Belizardo - Pça. Nester Soares, 286
Reconheço a verdade e a identidade de
ANA MARIA DAS GRAÇAS SILVA e a autenticidade
Linhares, 05/09/2000 - 14:10:57 - 0001
Esc. Test. Esc. Verdade
Jose Antônio Belizardo - Escrevente



1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

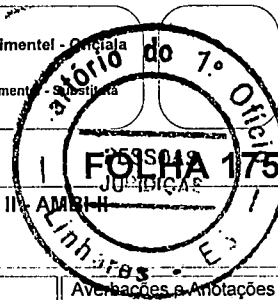
Linhares,

20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 003 de 027

Averbações e Anotações

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II.

Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de 2000 (dois mil), às 19 horas tendo como local as dependências de uma área residencial, localizado na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2.124- Bairro Interlagos II, nesta cidade de Linhares-ES, atendendo convocação da Srª Ana Maria das Graças Silva reuniram-se em assembléia geral, membros da comunidade, objetivando a criação de uma associação de moradores com a conseqüente aprovação do estatuto, bem como eleição e posse de seus membros. Assumiu a presidência dos trabalhos por indicação unânime dos presentes, o Sr. Nadir Fehlberg de Souza que convidou a mim Lucinéia de Farias Crestan para as funções de Secretária da mesa. Instalada a assembléia, o presidente da sessão esclareceu, em ligeiras palavras, os fins e objetivos da entidade. Acolhidos pelos presentes os argumentos expostos pelo presidente, foi proposta a fundação da Associação de Moradores do Bairro Interlagos II, AMBI-II, o que foi aprovado por todos. Prosseguindo, o Sr. Presidente solicitou-me, como secretária, que procedesse a leitura do projeto do estatuto. Submetido a discussão o projeto do estatuto foi unanimemente aprovado. Em seguida, observando-se as normas estatutárias ora aprovadas, foram procedidas as eleições da diretoria e conselho fiscal que ficaram assim constituídos:

Diretoria:

Presidente: Nadir Fehlberg de Souza
Vice Presidente: Maria Aparecida Vial Pereira
1ª Secretária: Lucinéia de Farias Crestan
2º Secretário: Ângela Maria Ribeiro
1º Tesoureiro: Didimo Laudelino Fornaciari

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 004 de 027

Averbações e Anotações

2º Tesoureiro: José Moscom Rebonato

Dir. Social Eliana Mendes

Dir. de Patrimônio: Antonio Bozi Dal bó

Conselho Fiscal:

Efetivos: Antonio Colona

Anselmo José Bazoni

José dos Reis Machado

Fiscais Suplentes:

Maria da Silva Martins

Sidalva Barbosa dos Santos

Valter dos Santos Nardi

Imediatamente, todos os membros eleitos foram empossados pela assembleia, que decidiu ainda que todos que assinarem o livro de presença serão considerados membros fundadores da entidade. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada vai devidamente assinada. Era o que se continha no referido livro de ata, as fls 03, 04 e 05, donde extraí a presente. Linhares - ES 06 de Outubro de 2000.

1

Lucinéia de Farias Crestan
Lucinéia de Farias Crestan
Secretária da Assembleia

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:
Linhares/ES 06 de Outubro
Em Teste da verdade
TABELA DO CARTÓRIO DE LINHARES - ESP. BAIXO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

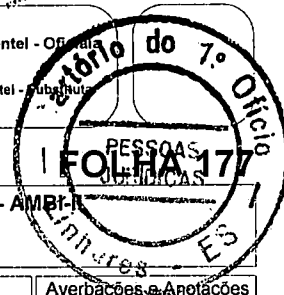
Linhares,

20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituto



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 005 de 027

Averbações e Anotações

**RELAÇÃO DE MEMBROS FUNDADORES E QUE FAZEM PARTE DA
DIRETORIA. DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO INTERLAGOS II. -
AMBI-II**

**NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RES. AV.
JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 589- BAIRRO INTERLAGOS II.**

**MARIA APARECIDA VIAL PEREIRA, BRAS. CASADA, RES. AV.
VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2121 - BAIRRO INTERLAGOS II**

**LUCINEIA DE FARIAS CRESTAN, BRAS. SEP. JUDICIAL,
COMERCIANTE, RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2060 -B. INT. II**

**ANGELA MARIA RIBEIRO, BRAS. SOLTEIRA, RES. RUA DOM
PEDRO I, Nº 829 - BAIRRO INTERLAGOS II.**

**DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRAS. CASADO,
COMERCIÁRIO, RES. AV. TIRADENTES Nº 2268 - B. INTERL. II.**

**JOSÉ MOSCAN REBONATO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES, RUA
AV. PADRE MANOEL DA NOBREGA Nº 2077 - B. INTERLAGOS. II.**

**ANTONIO BOZI DAL' BÓ, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES.
RES. RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR Nº 733 - B.
INTERLAGOS II.**

**ELIANA MENDES , BRASILEIRA, SOLT. PROFESSORA, RES. RUA
CARLOS CHAGAS, Nº 2220 - BAIRRO INTERLAGOS II.**

**ANTONIO COLONNA, BRASILEIRO, CAS. PEDREIRO, RESIDENTE A
RUA PAULA NERI Nº 560 - BAIRRO INTERLAGOS II.**

**ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRAS. CASADO, COMERCIANTE, RES.
RUA FRANCISCO MELO PALHETO Nº 541 - BAIRRO INTERLAGOS II**

**JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRAS. CASADO, MOTORISTA, RES. AV.
CLAUDIO MANOEL DA COSTA Nº 1970 - BAIRRO INTERLAGOS II**

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

LinhARES, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro	0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-11
Protocolo	0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data	25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 006 de 027

Averbações e Anotações

**MARIA DA SILVA MARTINS, BRAS. SEP. JUDICIAL, EMFERMEIRA,
RES. AV. VASCO F. COUTINHO Nº 2.127 - BAIRRO INTERLAGOS II**

**SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRAS. CASADA, DO LAR. RES.
AV. VASCO FERNANDES COUTINHO Nº 2.113- BAIRRO INTERL. II.**

**VALTER DOS SANTOS NARDI, BRAS. CAS. COMERCIANTE, RES.
AV. QUINTINO BOCAIÚVA Nº 1.945- BAIRRO INTERLAGOS II.**

Cartão do 3º Ofício
Em Teste
LINHARES - ES

PRESIDENTE

Cartão do 3º Ofício
Em Teste
LINHARES - ES

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:
Linhares/ES

Em Teste da verdadeiro

TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

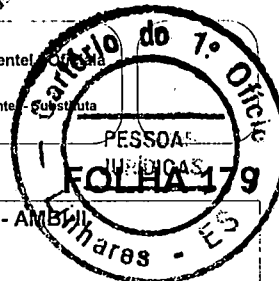
Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Substituta
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 007 de 027

Averbações e Anotações

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL- PROL
FORMAÇÃO DA AMBI-II ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO INTERLAGOS II.

Recebeu 4/9/00

VENHO ATRAVÉS DESTA, EM ATENDIMENTO AO QUE
DETERMINA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITORIAL, DATADO
DE 05 DE SETEMBRO DE 2.000, APRESENTAR A CHAPA COM
SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, PARA CONCORRER A ELEIÇÃO,
DA - AMBI-II (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO
INTERLAGOS II). CONFORME DESCRIMINAMOS A SEGUIR:

RELAÇÃO DOS DIRETORES DA AMBI- II

PRESIDENTE: NADIR FEHLBERG DE SOUZA, BRASILEIRO,
SOLTEIRO, PROFESSOR.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 589
CEP: 29903-260
Nº C.P.F. : 042. 390. 067-67
Nº RG.: 1. 276. 139-ES.

VICE-PRESIDENTE: Mª APARECIDA VIAL PEREIRA,
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2124
CEP: 29903- 480
Nº C.P.F.: 930. 543. 007-49
Nº RG.: 797. 322- ES.

1º SECRETÁRIO: LUCINÉIA DE FARIAS CRESTAN, BRASILEIRA,
SEP. JUDICIAL, COMERCIANTE.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2060
CEP: 29903- 480
Nº C.P.F.: 019. 810. 957-13
Nº RG.: 1. 143. 473- ES.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

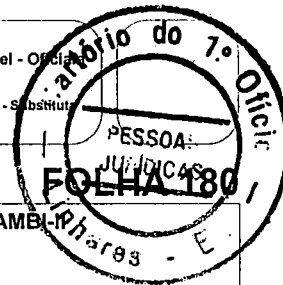
Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituto



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 008 de 027

Averbações e Anotações

2º SECRETÁRIO: ÂNGELA Mª. RIBEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA DOM PEDRO I, Nº 829
CEP: 29903- 200
Nº C.P.F.: 007. 877. 397-07
Nº RG.: 1. 094. 871-ES.

1º TESOUREIRO: DÍDIMO LAUDELINO FORNACIARI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO.

END: AV. TIRADENTES, Nº 2268
CEP: 29903- 500
Nº C.P.F.: 416. 173. 987-72
Nº RG: 409. 012-ES.

2º TESOUREIRO: JOSÉ MOSCOM REBONATO, BRASILEIRO, CASADO, MOTORISTA.

END: AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, Nº 2077
CEP: 29903- 490
Nº C.P.F.: 709. 921. 747-68
Nº RG.: 523. 362-ES.

DIRETOR DE PATRIMONIO: ANTÔNIO BOZI DAL' BÓ, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE.

END: RUA JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR, Nº 733
CEP: 29903-260
Nº C.P.F.: 927. 688. 067-49
Nº RG.: 864. 934-ES

DIRETOR SOCIAL: ELIANA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA.

END: RUA CARLOS CHAGAS, Nº 2220
CEP: 29903- 570
Nº C.P.F.: 005. 229. 307-60
Nº RG.: 957. 927-ES.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

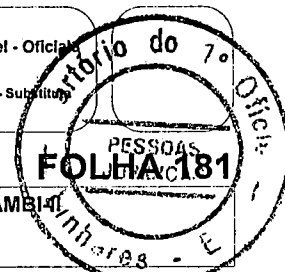
Linhares,

20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBIENTE
Protocolo 0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 009 de 027

Averbações e Anotações

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS: ANTÔNIO COLONA, BRASILEIRO, CASADO,
PEDREIRO.

END: RUA PAULA NERI, Nº 2209
CEP: 29903- 560
Nº C.P.F.: 527. 485. 297-15
Nº RG.: 1. 527. 837-ES.

ANSELMO JOSÉ BAZONI, BRASILEIRO, CASADO,
COMERCIANTE.

END: RUA FRANCISCO DE MELLO PALHETA, Nº 541
CEP: 29903- 250
Nº C.P.F.: 687. 028. 337-00
Nº RG.: 956. 440- ES.

JOSÉ DOS REIS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO,
MOTORISTA.

END: AV. CLÁUDIO MANOEL DA COSTA, Nº 1970
CEP: 29903- 440
Nº C.P.F.: 568. 460. 067-20
Nº RG.: 365. 839 - ES.

SUPLENTE: MARIA DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, SEP.
JUD. EMFERMEIRA.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2127
CEP: 29903-480
Nº C.P.F.: 493. 187. 727-34
Nº RG.: 360. 058-ES.

SIDALVA BARBOSA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA,
DO LAR.

END: AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 2113
CEP: 29903- 480
Nº C.P.F.: 930. 452. 047-91
Nº RG.: 854. 943- ES.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

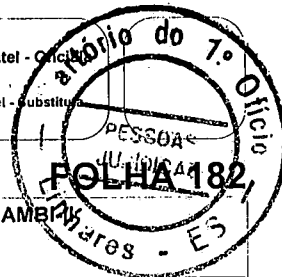
Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituto



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMB
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 010 de 027

Averbações e Anotações

VALTER DOS SANTOS NARDI, BRASILEIRO, CASADO,
COMERCIANTE.

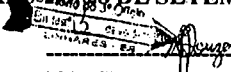
END: AV. QUINTINO BOCAIUVA, Nº 1945

CEP: 29903- 450

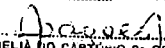
Nº C.P.F.: 017. 143. 657-19

Nº RG.: 537. 454-ES.

LINHARES, ES, 28 DE SETEMBRO DE 2.000.


NADIR FEHLBERG DE SOUZA.

Cartório Av. Quintino Bocaiuva, 1945 - Linhares - ES
Maria Luiza S. Coimbra
TABELIA DO CARTÓRIO DO OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:
Linhares/ES 27 03 2001
Em Teste da verdade


1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

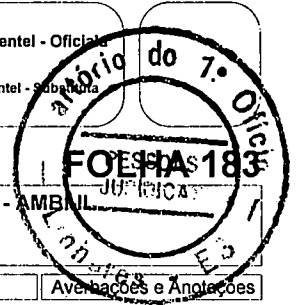
Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 210 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 011 de 027

Avenças e Anotações

ESTATUTO

ÍNDICE

Capítulo I	= Da Constituição, Sede, Área e Duração	- Pág. 01
Capítulo II	= Dos Objetivos	- Pág. 02
Capítulo III	= Dos Sócios – Seus Direitos e Deveres	- Pág. 02
Capítulo IV	= Da Estrutura e Competência dos Órgãos Administrativos	- Pág. 06
Capítulo V	= Das Eleições	-Pág. 11
Capítulo VI	= Do Patrimônio	-Pág. 14
Capítulo VII	= Dos Recursos	-Pág. 14
Capítulo VIII	= Da Extinção	- Pág. 15
Capítulo IX	= Das Disposições Gerais	-Pág. 16

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

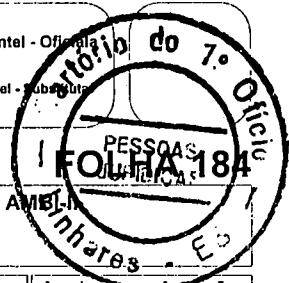
Linhares,

20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituto



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 012 de 027

Averbações e Anotações

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II
AMBI - II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II**, com a sigla **AMBI-II**, fica constituída nesta data, sob a forma de sociedade civil, sem fins econômicos e lucrativos, sem caráter político partidário e religioso, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais.

ART. 2º - Constituída no dia 06 de outubro 2.000, com sede provisória na Avenida Vasco Fernandes Coutinho nº 2124, Bairro Interlagos II e tudo tem que acontecer na câmara, na cidade de Linhares- ES.

ART. 3º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II terá tempo de duração indeterminado e sua área de ação será limitada ao município de Linhares-ES. Terá como foro na Comarca de Linhares-ES.

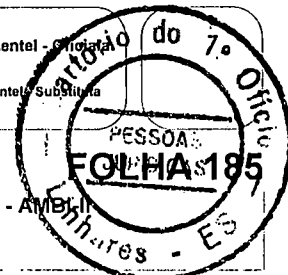
01

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares

20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro	0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI- II
Protocolo	0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data	25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 013 de 027

Averbações e Anotações

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ART. 4º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II terá como objetivo básico congregar os habitantes do Bairro em torno do seu desenvolvimento comunitário em que está inserida e proporcionando a seus associados, condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, trabalhar, recrear e de se desenvolver.

ART. 5º - O presente estatuto poderá ser modificado mediante Assembléia convocada especificamente para este fim, desde que em primeira convocação estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados e a segunda convocação a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos associados.

Parágrafo Único - Todas as modificações a serem introduzidas no presente estatuto, deverão obrigatoriamente obedecer aos objetivos e interesses sociais da comunidade.

ART. 6º - Para a execução de suas diretrizes, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, poderá realizar Convênios com quaisquer entidades públicas ou privadas, visando a conjugação para a consecução de seus objetivos.

ART. 7º - A Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, no atendimento de seu plano de ação, se propõe a:

- 1- Estudar constantemente as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;
- 2- Reivindicar, junto aos órgãos públicos: melhorias referentes a urbanização e infra-estrutura em benefício da comunidade;
- 3- Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento às necessidades da população nas áreas de Educação, Lazer, Transporte, Comunicação e Formação religiosa, sem extinção de credo, cor, raça ou nacionalidade;
- 4- Orientar os Associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais, em conformidade com a legislação atinente;
- 5- Colaborar com os órgãos públicos ou privados responsáveis pelos serviços de infra-estrutura urbana;
- 6- Promover os meios ou recursos que visem a realização dos interesses da população;

02

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 014 de 027

Averbações e Anotações

- 7- Planejar e construir a sede do seu centro social, inclusive, podendo obter ajuda de órgãos públicos e particulares;
- 8- Colaborar com entidades que atuem na área social que possam trazer benefícios à população;
- 9- Apoiar qualquer iniciativa que surja no bairro para reivindicar direitos da coletividade, desde que não tenha interesses politíqueiros;
- 10- Promover o mais amplo debate sobre questões sociais, econômicas e políticas de interesse do bairro, cidade e do país;
- 11- Manter relacionamento com outras Associações, movimentos comunitários semelhantes;
- 12- Fazer convênios com Entidades Sociais, desde que seja mantida a autonomia da Associação,(quem controla atendimento);
- 13- Zelar pela organização administrativa e pela liberdade de organização e associação.

§ 1º - A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, para a execução e desenvolvimento de suas atividades, poderá contratar serviços e acessorias, no limite de suas possibilidades financeiras;

§ 2º - Poderá a Associação, por determinação da Asembléia Geral Ordinária e Extraordinária, formar Comissão de Serviços de acordo com as necessidades.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

- ART. 8º - O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios;
- 1- Sócios Contribuintes- qualquer habitante do Bairro Interlagos II, se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades fixadas pela Entidade.
 - 2- Sócios Proprietários Residentes- São aqueles que seja proprietário de imóvel de residência no Bairro Interlagos II, residente no mesmo imóvel e cadastrado na Associação de Moradores, independente de ser Sócio Contribuinte e Sócio Usuário.
 - 3- Sócios Dependentes- Os sócios cônjuges e filhos menores de 18 anos e filhos inválidos, dos sócios contribuintes, sócios proprietários, residentes e sócios usuários; constituirão a categoria de sócios dependentes

03

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-1
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 015 de 027

Averbações e Anotações

- 4- Sócios Usuários – qualquer habitante do município de Linhares-ES, que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade.

Parágrafo Único – O Sócio Contribuinte passará a condição de Sócio Usuário.

ART. 9º - São direitos dos sócios:

- 1- Frequentar a sede da Associação;
- 2- Participar de suas atividades;
- 3- Participar das Assembléias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado;
- 4- Propor candidatos a sócios, assinando e avaliando as respectivas propostas;
- 5- Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- 6- Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, qualquer medida de benefícios para o Bairro Interlagos II;
- 7- Recorrer dos atos da diretoria, quando os julgar prejudiciais aos seus direitos;
- 8- Requerer informações sobre assuntos que lhes digam respeito;
- 9- Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação. Sendo-lhe facultado consultar, na sede administrativa dentro do mês que antecede a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da Diretoria, o balanço geral e o orçamento anual. O parecer do Conselho Fiscal e os livros da sociedade. (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

Parágrafo Único- Os diretores estabelecidos nos itens 5, 7 e 9, deste Artigo, são exclusivos dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, (Todos do conselho devem ser Sócio Contribuinte).

ART. 10º - São deveres dos sócios:

- 1- Acatar os atos da Assembléia Geral e da Diretoria;
- 2- Obedecer as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da Entidade;
- 3- Cooperar em todas as atividades que visem o cumprimento dos Objetivos, aos quais a Associação se propõe;
- 4- Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e ou taxas fixadas pela Entidade;
- 5- Participar ativamente de todas as lutas pelos direitos dos moradores e melhorias do bairro;

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

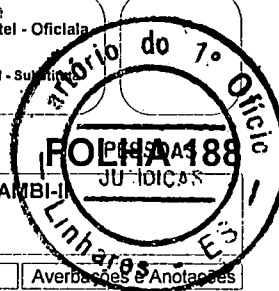
Solange Serrat Pimentel - Oficiala
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL



Página 016 de 027

Averbações e Anotações

ART. 11º - Perde-se a condição de sócio:

- 1- Pela renúncia;
- 2- Pela exclusão;
- 3- Pelo falecimento.

ART. 12º - A renúncia será concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se o respectivo ato no livro de registro de Associação, com a assinatura do renunciante e dos representantes legais, da Associação.

ART. 13º - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria comunicado a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da denúncia.

§ 1º - A não participação de membros da diretoria em Assembléia Geral durante período de 03 (três) meses conforme item 3 (três), do artigo 28 (vinte e oito), sem que tenha justificado em antecedência, torna-se este membro da diretoria excluído, cabendo à Assembléia Geral a partir da colocação do assunto em discussão, no prazo de 15 (quinze) dias formalizar a exclusão.

§ 2º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem interposição de qualquer recurso ou se este for relegado, efetivar-se-á a exclusão, mediante termo lavrado no livro de registro de Associados com a transcrição das circunstâncias que a motivaram.

ART. 14º - Ocorrido o falecimento do Associado contribuinte, os seus direitos e obrigações transmitir-se-ão aos seus herdeiros ou sucessores legítimos, mediante registro do fato no livro próprio.

05

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 017 de 027

Averbações e Anotações

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

ART. 15º - A Associação de Moradores do Bairro Interlagos II – AMBI-II exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1- Assembléia Geral;
- 2- Diretoria;
- 3- Conselho Fiscal;

ART. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-à ordinária e extraordinariamente, observando as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

ART. 17º - A Assembléia Ordinária realizar-se-à anualmente, dentro dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social. O qual coincidirá com o exercício civil.

ART. 18º - Compete Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

- 1- As contas e o balanço geral da Associação;
- 2- O relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- 3- O orçamento anual de receita e despesas da Associação;
- 4- Fixação do valor da mensalidade de manutenção, tendo em vista proposição da associação;
- 5- Qualquer assunto de interesse da Associação constante no Edital de convocação.

ART. 19º - A diretoria comunicará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data marcada para a realização da Assembléia Geral Ordinária e na forma do Art. 24º, que se acham a disposição dos sócios:

- 1- Relatório da Diretoria;
- 2- Balanço Geral da Conta;
- 3- Parecer do Conselho Fiscal;
- 4- Orçamento anual da receita e despesas.

ART. 20º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento de 10% dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

Parágrafo Único – O requerimento dos sócios para convocação da Assembléia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentada com motivos que justifiquem a convocação.

06

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMB-II
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL



Página 018 de 027

Averbações e Anotações

ART. 21º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária, e mediante residentes, deliberar sobre:

- 1- Reforma do Estatuto;
- 2- Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- 3- Apreciar e decidir sobre os atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais de acordo ao item 7 do Art. 9º do presente Estatuto;
- 4- Qualquer assunto de interesse da comunidade;
- 5- Preenchimento de vagas e cargos de membros da Diretoria, convocando um associado que seja: sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, que está em situação regular, conforme Estatuto em vigor e no prazo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o Art. 22º, será em Assembléia Geral, aprovado, eleito e dado posse para o efetivo cargo na diretoria em que foi convocado, durante o mandato da diretoria em vigor.

ART. 22º - As Assembléias Gerais se realizarão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, em segunda convocação, a ser feita 30 (trinta) minutos após a primeira, com a metade mais um dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes, e na terceira e última convocação, 30 (trinta) minutos após fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 (dez) sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

ART. 23º - A convocação de qualquer Assembléia, através de cartas protocoladas, enviadas a seus respectivos endereços, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) dias, e através de Edital fixados na sede da Entidade, ou publicado no jornal de maior circulação no município.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral será realizada na sede ou outro local, desde que no mesmo bairro em que a associação tenha sede, devendo o respeito edital indicá-lo com clareza.

ART. 24º - Cada sócio contribuinte e sócio proprietário residente terá direito a apenas um voto na Assembléia Geral.

ART. 25º - Os presentes a Assembléia Geral deverão provar suas qualidades de sócios e assinar o livro de presença.

ART. 26º - O sócio não terá direito de voto quando:

- 1- Admitido na Associação depois da convocação da Assembléia Geral;
- 2- A Assembléia Geral tiver que deliberar sobre assuntos que se refira ao próprio sócio;

07

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

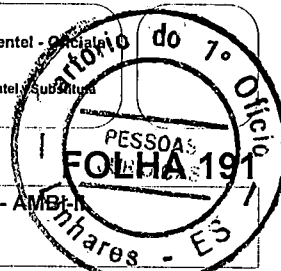
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBIEN
Protocolo 0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 019 de 027

Averbações e Anotações

- 3- Não tiver com a mensalidade em dia até a data do Edital de convocação, o sócio contribuinte;
- 4- O sócio proprietário residente não cadastrado na Associação até a data do edital de convocação.

ART. 27º - A diretoria será formada, observando o que diz o item 2 (dois) do Art. 15º -de: 01 presidente, 01 vice-presidente, 01 secretário, 01 segundo secretário, 01 tesoureiro, 01 segundo tesoureiro, 01 diretor de patrimônio e 01 diretor social, todos eleitos em Assembléia Geral, por um período de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição para o mandato seguinte de qualquer membro da Diretoria.

ART. 28º - Compete a Diretoria:

- 1- Dirigir e administrar a entidade;
- 2- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, código de ética de postura, regimento interno, bem como, as deliberações das Assembléias Gerais;
- 3- Reunir-se em sessão extraordinária pelo menos uma vez por mês;
- 4- Elaborar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal, que em caso de aprovação, será sempre referendada pela Assembléia Geral, respeitando o limite estabelecido no Art. 32º , item 5, ou a apreciação da Assembléia Geral, quando tais despesas ultrapassarem o referido limite;
- 5- Admitir ou demitir empregados, quando julgar conveniente;
- 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária;
- 7- Recorrer das resoluções da diretoria, que julgar contrário, aos interesses da Entidade ou em desacordo com o Estatuto, apelando à Assembléia Geral, se necessário;
- 8- Licenciar a pedido, o membro da diretoria que se manifestar a ingressar na política partidária, no prazo de 90 (noventa) dias antes da eleição;
- 9- Cientificar ao membro da diretoria em licença para disputar cargos em política partidária, que se eleito for, não mais voltará exercer o cargo na diretoria;
- 10 - Determinar que o membro da diretoria em licença para disputar política partidária, conforme item 8 deste artigo, não for eleito, terá o prazo de 30 (trinta) dias após as eleições políticas, a reassumir o seu cargo na diretoria da Associação.

§ 1º - Não será renumerado o exercício das funções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;

§ 2º - Serão punidos na forma da lei, os referentes pela má aplicação dos recursos financeiros ou pelos desvios dos objetivos da Entidade.

08

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

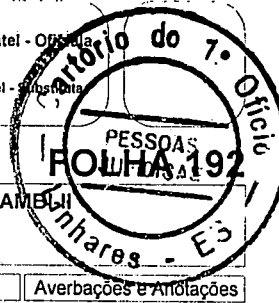
Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 de Maio de 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI- II
Protocolo 0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 020 de 027

Averbações e Anotações

ART. 29º - Compete o Presidente:

- 1- Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, quando for o caso, a Associação dos Moradores do Bairro Interlagos II- AMBI- II, precisar nomear um assessor jurídico, compete exclusivamente à presidência e aos demais membros da diretoria, e de acordo com as necessidades, desde que o mesmo não traga despesas para a Associação;
- 2- Presidir as sessões da Diretoria e as Assembléias;
- 3- Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- 4- Assinar as atas de Assembléias da Entidade depois da votação do registro das assinaturas no livro de presenças;
- 5- Assinar as correspondências da Entidade;
- 6- Assinar, com o tesoureiro, todas as operações bancárias;
- 7- Usar o voto de desempate quando necessário e no caso dos 2/3 (dois terços);
- 8- Fazer cumprir as determinações deste Estatuto.

ART. 30º - Compete ao Vice- Presidente:

- 1- Substituir o presidente em seus impedimentos;
- 2- Participar do planejamento e execução das atividades da Entidade, juntamente com o presidente;

ART. 31º - Compete ao Secretário:

- 1- Administrar e ou executar todo o serviço de competência da Secretaria, dando ciência ao presidente, imediatamente;
- 2- Redigir e lavrar as atas da Assembléia e das sessões da diretoria;
- 3- Substituir o vice-presidente em seus impedimentos ou faltas, inclusive na presidência quando falta ou impedimento do presidente.

ART. 32º - Compete ao Segundo Secretário:

- 1- Substituir o primeiro secretário nos seus impedimentos essenciais.

ART. 33º - Compete ao Tesoureiro:

- 1- Responder por todos os trabalhos de tesouraria;
- 2- Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores e bens da Entidade;
- 3- Assinar os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- 4- Apresentar mensalmente à diretoria, o balancete mensal da receita e despesa, com o arquivo de seus respectivos comprovantes;

09

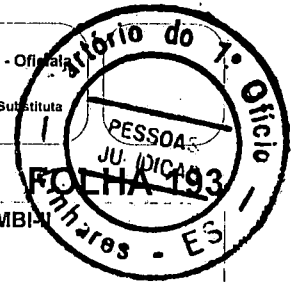
1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 021 de 027

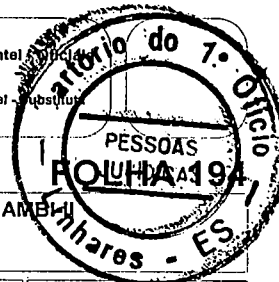
Averbações e Anotações

- 5- Depositar, em estabelecimento bancário escolhido em reunião da diretoria, toda receita da entidade, não sendo permitido manter em caixa, importância superior a de um salário mínimo vigente na região, para atendimento das despesas de expediente;
 - 6- Efetuar todos os pagamentos da Entidade, com autorização do presidente;
 - 7- Assinar com o presidente todas as operações bancárias.
- ART. 34º - Compete o Segundo Tesoureiro:**
- 1- Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos ou faltas eventuais;
 - 2- Acompanhar todo o trabalho da tesouraria, auxiliando o primeiro tesoureiro.
- ART. 35º - Compete ao Diretor de Patrimônio:**
- 1- Controlar com registro em arquivo organizado, todos os bens da Associação e zelar pela manutenção dos mesmos.
- ART. 36º - Compete ao Diretor Social:**
- 1- Organizar e promover promoções sociais, de acordo com a diretoria, contribuindo em todos os casos para que dispõe o item 1 (um) do artigo anterior.
- ART. 37º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em assembléia geral extraordinária, observando o que dispõe o item 3 do art. 15º.**
- § 1º - O Conselho Fiscal terá o mandato de 02 (dois) anos, não sendo permitido a reeleição dos membros, que tiverem afetivo exercício.**
- § 2º - São atribuições do Conselho Fiscal:**
- 1- Fiscalizar a contabilidade da Associação, verificando, a qualquer momento o saldo de caixa, e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por mês.
 - 2- Examinar e emitir parecer sobre os balancetes mensais;
 - 3- Examinar e emitir parecer sobre contas e relatórios anuais, da diretoria, bem como sobre o balanço geral;
 - 4- Examinar livros, documentos, correspondência e fazer inquéritos;
 - 5- Aprovar, da Assembléia Geral, a efetivação das despesas extraordinárias até o limite de 02 (dois) salários mínimos vigentes na região, que por sua urgência, não possa aguardar a realização da Assembléia Geral;
 - 6- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.

Linhares, (20) MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 022 de 027

Averbações e Anotações

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ART. 38º - O presidente da Associação dos Moradores, 30 (trinta) dias antes do término do mandato da diretoria, deverá afixar em locais de grande afluência e na sede da Associação, o Edital de convocação para eleição que contará:

- 7- Data, horário e local de votação;
- 2- Prazo para o registro de chapas e horários de funcionamento da secretaria;
- 3- Prazo para impugnação de candidatos.

ART. 39º - Até 03 (três) dias antes do prazo para realização das eleições, o presidente da associação deverá fazer:

- 1- Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;
- 2- Preparar os livros das atas eleitorais, as folhas de votação e as cédulas, etc;
- 3- Providenciar urnas e cabinas indevassáveis.

ART. 40º - O registro de candidaturas aos cargos da diretoria e do conselho fiscal, será efetivada mediante requerimento, em 02 (duas) vias, entregues na secretaria da associação, mediante recibo até 05 (cinco) dias antes das eleições.

§ 1º - O requerimento para registro deverá constar os seguintes dados:

- 1- Nome completo;
- 2- Nacionalidade;
- 3- Estado Civil;
- 4- Profissão;
- 5- Endereço de moradia;
- 6- Número do C. P. F.;
- 7- Documento de Identidade.

§ 2º - O registro dos candidatos será feito por chapas.

ART. 41º - É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas previstas neste estatuto, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou do conselho fiscal, desde que este seja sócio contribuinte ou sócio proprietário residente, há mais de 03 (três) meses e resida no bairro há mais de 06 (seis) meses, conforme Capítulo III, art. 9º em parágrafo único.

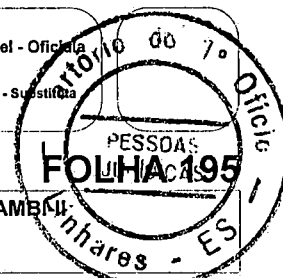
1º Office de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é
reprodução fiel do documento arquivado nesta
Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU
FÉ.
Linhares, 20 MAI 2002

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 023 de 027

Averbações e Anotações

ART. 42º - Não poderão ser votados:

- 1- Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação quer seja de outro bairro ou profissional;
- 2- Os que não tiverem suas contas aprovadas referente a cargo administrativo de qualquer associação;
- 3- Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- 4- Os que tiverem seus mandatos cassados pela Assembléia Geral com base neste estatuto;
- 5- Os que tiverem cargos políticos ou forem eleitos por qualquer partido no Município ou Estado, em exercício.

ART. 43º - As normas e processos estabelecidos neste estatuto para eleição da diretoria e do conselho fiscal, obedecerão o seguinte:

- 1- O presidente da Associação em comum acordo com os concorrentes nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si, um presidente;
- 2- O presidente da mesa verificará publicamente, com a presença de fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida a proceder a lacração;
- 3- As chapas terão direito de 01 (um) fiscal por cada local de votação, e estas deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações;
- 4- Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata desde exercitado no curso da votação.

ART. 44º - Em recintos de votação, só poderão permanecer:

- 1- Os componentes da mesa de votação;
- 2- Os fiscais, desde que suas credenciais estejam vistas pelo presidente da mesa de votação;
- 3- Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar em fila.

§ 1º - A chamada obedecerá a ordem de colocação na fila.

§ 2º - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem ficar na cabine de votação.

ART. 45º - A critério da mesa de votação, o presidente poderá dar prioridade para votar sem necessidade de entrar na fila:

- 1- Das pessoas que estejam em horário de trabalho;
- 2- As pessoas de idade avançadas e doentes;
- 3- As gestantes ou portadoras de crianças de colo.

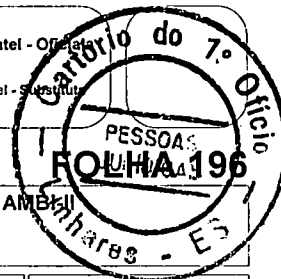
12

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares,

(20) MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00
Protocolo 0000079
Data 25/01/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBRI
PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 024 de 027

Averbações e Anotações

ART. 46º - Desde que incluído na lista de votação, o associado, poderá votar com a apresentação de qualquer documento que o identifique.

Parágrafo Único - Não será permitido o voto por procuração.

ART. 47º - O eleitor que não souber assinar o nome, o fará na lista de votação, com a sua impressão digital.

ART. 48º - O presidente da mesa de votação fará constar da ata eleitoral. Todos os protestos fiscais, ou de associados.

ART. 49º - O presidente da mesa de votação, poderá recorrer à autoridade para manter a ordem.

ART. 50º - Após o encerramento da votação, terá início a apuração que será pública e permanente.

ART. 51º - A mesa de apuração deverá ser também constituída por 03 (três) sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes, que elegerão entre si, um presidente.

§ 1º - Recebida as urnas, o presidente da mesa de apuração, verificará se houve protesto no curso de votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-las.

§ 2º - Em seguida, conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação ao número de cédulas. Após isto, passará proceder a apuração dos votos.

§ 3º - Se o número de cédulas forem maiores que o número de eleitores que votaram, faz-se a apuração, retirando antes uma cédula, isto é, as cédulas excedentes, em seguida, apurando as cédulas de igual a folha de votação.

§ 4º - Se o número de cédulas forem inferior ou igual à folha de votação, faz-se a apuração normalmente.

SS5 - Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

ART. 52º - O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da votação, fará a proclamação dos eleitos, e, no mesmo ato, os nomeará.

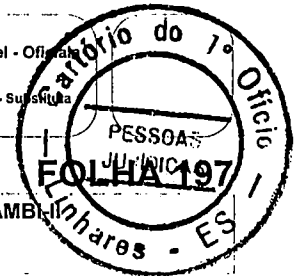
ART. 53º - A duração do mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, conforme art. 27º.

ART. 54º - A qualquer tempo que houver vaga de cargos, eles deverão ser preenchidos em acordo com este estatuto.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 025 de 027

Averbações e Anotações

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

ART. 55º -Farão parte do patrimônio da entidade:

- 1- Seus bens móveis e imóveis;
- 2- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donatários e subvenções.
- 3- Área adquirida, bem como, as destinadas e equipamentos comunitários e outros imóveis recebidos em doações ou comprados pela diretoria.

ART. 56º -A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da entidade, deverá ser aprovado em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada, mediante deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios contribuintes e sócios proprietários residentes.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

ART. 57º - A receita da entidade será constituída por:

- 1- Mensalidades de manutenção pagas pelos sócios contribuintes e sócios usuários;
- 2- O valor da mensalidade de manutenção será fixada em 1% do salário mínimo em vigor, com possibilidade de mudanças do respectivo valor, em assembleia, atendendo o artigo 56º deste estatuto.
- 3- Mensalidades específicas, destinadas às campanhas com projetos aprovados em Assembleia;
- 4- Rendas eventuais e donativos.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 20 MAI 2002

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

FOLHA 198

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-II
Protocolo 0000079	PRESIDENTE NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza ESTATUTO SOCIAL

Página 026 de 027

Averbações e Anotações



CAPÍTULO VIII

DA EXTINÇÃO

ART. 58º - No caso de dissolução a entidade terá o seu patrimônio destinado a outra pública ou particular, com objetivos e finalidades idênticas na forma da lei.

- 1- A deliberação de que trata este artigo deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes e sócios proprietários residentes;
- 2- A assembléia que determinar a dissolução da associação elegerá o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.
- 3- Os bens patrimoniais da entidade estão desvinculados dos bens dos direitos ou associados da associação. Os direitos não tem nada haver com gastos da associação, no caso a pessoa jurídica.

ART. 59º - Os associados não responderão solidariamente nem responderão subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria pelo nome Associação de Moradores do Bairro Interlagos II - AMBI-II.

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 01 MAI 2002



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-003

Registro 0000465-00	SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO INTERLAGOS II - AMBI-III
Protocolo 0000079	PRESIDENTE	NADIR FEHLBERG DE SOUZA
Data 25/01/2001	Natureza	ESTATUTO SOCIAL

Página 027 de 027

Averbações e Anotações

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 60° - Este estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que for em Assembleia Geral.
ART. 61° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

LINHARES-ES, 06 de outubro 2.000

Cartório do 3º Ofício
Em 10 de outubro de 2000
LINHARES - ES

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

[Signature]
ADVOGADO

OAB-ES - 8513
FRANCISCO TARCISIO SILVA

Reconheço a(s) firma(s) Indicação(s)
com o meu sinal público e dou fé;

Linhares/ES 07 de outubro de 2000
Em 10 de outubro de 2000
da verdade

[Signature]
TABELA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

Cartório do 3º Ofício
M. S. S. Coutinho
TABELA E ESCRITA
Av. J. Felipe Calmon, 844 - Centro
Linhares - ES - CEP: 27.264-242
Tel: (27) 264-1091

Reconheço a(s) firma(s) Indicação(s)
com o meu sinal público e dou fé

Linhares/ES 07 de outubro de 2000
Em 10 de outubro de 2000
da verdade

[Signature]
TABELA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

Cartório do 3º Ofício
M. S. S. Coutinho
TABELA E ESCRITA
Av. J. Felipe Calmon, 844 - Centro
Linhares - ES - CEP: 27.264-242
Tel: (27) 264-1091

Reconheço a(s) firma(s) Indicação(s)
com o meu sinal público e dou fé;

Linhares/ES 07 de outubro de 2000
Em 10 de outubro de 2000
da verdade

[Signature]
TABELA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

1º Ofício de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0000079
REGISTRADO SOB Nº 0000465
NO LIVRO A -003
Linhares, 25 de janeiro de 2001

[Signature]
Wanessa Serrat Pimentel
Oficial Substituta

1º Ofício de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do documento arquivado nesta Serventia. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Linhares, 02 de Novembro de 2002